Diário Oficial

ITAPEVA PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 3019B | Segunda-feira, 23 de novembro de 2026

Prefeitura realiza reunião nesta terça-feira (24) sobre a retomada da regularização fundiária no Bairro São Benedito



A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e com a parceria também da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação; realizará nesta terça-feira, dia 24, uma reunião sobre a retomada dos trabalhos de regularização fundiária do Bairro São Benedito.

Lembrando que o encontro será às 18h, na Escola Municipal Celso Duch Villar, contando inclusive com a equipe do Programa Cidade Legal, que estará presente para dar continuidade aos serviços, prestar esclarecimentos, orientar os moradores e responder às dúvidas sobre o processo de regularização dos imóveis.

O Programa Cidade Legal é o programa estadual de regularização fundiária urbana do Governo de São Paulo, criado em 2007 pelo Decreto nº 52.052, para apoiar Prefeituras na legalização de núcleos habitacionais irregulares e na entrega de títulos de propriedade às famílias.

A participação de todos os envolvidos é de suma importância, pois o objetivo desta reunião é avançar na regularização fundiária do bairro, buscando desta forma proporcionar a segurança jurídica e principalmente a tranquilidade às famílias.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 15.547, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

__REVOGA__ o Decreto Municipal n.º 15.526, de 6 de novembro de 2026, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Itapeva, em decorrência da crise relacionada ao abastecimento de água e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n.º 15.526, de 6 de novembro de 2026, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Itapeva, em razão da situação excepcional decorrente da contaminação da água distribuída à população pela SABESP, pelo parasita protozoário Cryptosporidium e de seus reflexos sobre a saúde pública por conta do número de pacientes com gastroenterite, posteriormente alterado pelo Decreto n.º 15.533, de 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a decretação da calamidade pública constituiu medida excepcional de proteção à população, fundamentada nas circunstâncias sanitárias e operacionais então verificadas, bem como na necessidade de adoção de providências urgentes para enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO as providências adotadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em articulação com os órgãos municipais e estaduais, destinadas à recuperação e regularização progressiva das condições do sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO o apoio de órgãos estaduais e o acompanhamento permanente pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais implementadas durante o período, pela SABESP, incluindo:

A) O fornecimento complementar de água e a disponibilização de caminhões-pipa com água potável de outros municípios até regularização do tratamento local, circulando pela cidade;

B) Instalação de equipamentos de membranas ultrafiltrantes para produção de água de qualidade para a população;

C) Entrega domiciliar de água envasada para público específico: acamados, transplantados, imunossuprimidos;

D) Fornecimento de água envasada de 5 litros para famílias mais vulneráveis, via CRAS, em conjunto com a Defesa Civil do Estado de São Paulo e Fundo Social do Estado;

E) Distribuição de garrafas d'água de 1,5 litros para crianças de 0 a 3 anos na rede municipal de ensino, em conjunto com a Defesa Civil do Estado de São Paulo e Fundo Social do Estado;

F) Limpeza de caixas d'água de equipamentos públicos de Educação e Saúde, com complementação de fornecimento de cisternas com bombas de apoio, com capacidade de 5.000 litros;

G) Distribuição, via CRAS, de kits de higiene com papel higiênico e sabonetes para população mais vulnerável;

H) Disposição de 10 estruturas fixas de fornecimento de água potável aos moradores em pontos específicos da cidade;

I) Isenção da cobrança de valores de conta de água aos munícipes para compensar o desconforto da situação e gastos particulares;

J) Fornecimento ininterrupto de água potável de outros municípios (disponíveis sempre 80 mil litros) em caminhões-pipa à Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, que atende pacientes oriundos de 15 municípios da região;

CONSIDERANDO a autorização, pelo Governo do Estado, regularizada pela Secretaria de Saúde para coleta de amostras d'água para exames com laudos do Instituto Adolfo Lutz;

CONSIDERANDO que os órgãos fiscalizatórios municipais e estaduais (ARSESP, CETESB, PROCON e outros) permanecem notificando e autuando a SABESP;

CONSIDERANDO a significativa e sequencial redução dos atendimentos de pacientes com sintomas de gastroenterite nas redes municipal e particular de saúde do Município, evidenciando a progressiva superação do cenário de emergência sanitária, uma vez que, no pico da demanda, correspondente à Semana Epidemiológica 40, foram registrados 1.426 atendimentos, enquanto, na Semana Epidemiológica 45, compreendida entre os dias 8 e 14 de novembro de 2026, esse número foi reduzido para 331 atendimentos, aproximando-se da média de referência de aproximadamente 200 atendimentos semanais observada em períodos de normalidade;

CONSIDERANDO que, conforme laudo expedido pelo Instituto Adolfo Lutz em 16 de novembro de 2026, referente às amostras de água coletadas pelo Município em 10 de novembro de 2026, não foi detectada a presença do protozoário Cryptosporidium, agente etiológico associado ao episódio de contaminação da água que desencadeou a crise sanitária enfrentada pelo Município, ressaltando-se que novas coletas e análises laboratoriais continuarão sendo realizadas periodicamente, a fim de monitorar a qualidade da água distribuída à população e verificar a manutenção das condições sanitárias satisfatórias;

CONSIDERANDO a reunião técnica realizada em 16 de novembro de 2026, com a participação de representantes dos Conselhos Municipal e Estadual de Defesa Civil, na qual foram avaliadas as providências implementadas e a evolução das condições que motivaram a decretação da calamidade pública;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0475/2026 e o Relatório Técnico Circunstanciado da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, datados de 17 de novembro de 2026, que apontam a evolução favorável do cenário e o controle das circunstâncias excepcionais que fundamentaram a declaração de calamidade pública;

CONSIDERANDO a manifestação técnica conclusiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à revogação do Decreto Municipal n.º 15.526/2026, diante da superação dos pressupostos fáticos que justificaram a manutenção da medida excepcional;

CONSIDERANDO que a revogação do estado de calamidade pública não afasta a necessidade de

continuidade do monitoramento da qualidade da água, da vigilância sanitária e epidemiológica e das demais providências necessárias à proteção da saúde coletiva;

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo n.º 20.313/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 15.526, de 6 de novembro de 2026, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Itapeva, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n.º 15.533, de 10 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput deste artigo:

I - Fundamenta-se, na avaliação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que concluiu pela superação das circunstâncias excepcionais que justificaram a manutenção do Estado de Calamidade Pública;

II - Não implica declaração de encerramento das investigações sanitárias e epidemiológicas, nem reconhecimento automático do restabelecimento integral das condições de potabilidade da água distribuída à população, nem conclusão das demandas de caráter exclusivo da SABESP quanto ao restabelecimento da normalidade de fornecimento de água ao município;

III - Não prejudica a análise da regularidade dos atos administrativos praticados durante a vigência do Decreto Municipal n.º 15.526/2026, nem afasta a apuração de eventuais responsabilidades ou o ressarcimento de despesas e danos decorrentes dos fatos que motivaram sua edição.

Art. 2º Permanecem sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições legais:

I – O acompanhamento:

a) das condições de qualidade e segurança da água destinada ao consumo humano;

b) das providências adotadas pela SABESP para assegurar a regularidade e a segurança do abastecimento; e

c) dos casos de pacientes que se apresentam nas redes pública e privada de saúde, com o intuito de verificar a oscilação dentro dos parâmetros nas semanas epidemiológicas como termômetro do quadro de infectados por gastroenterite no município.

II – A continuidade das ações de vigilância sanitária e epidemiológica relacionadas ao evento;

III – A manutenção das orientações preventivas à população, enquanto tecnicamente necessárias;

IV – A adoção das medidas administrativas, sanitárias e assistenciais que se mostrarem necessárias à proteção da saúde pública, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2026

LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO N.º 19.202/2026

MUNICIPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA (A.D.E.S.A.I.)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração à transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, visando a oferta de até 205 vagas para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura.

VALOR: R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO: Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00
Função: 08
Sub função: 245
Programa: 0008
Ação: 2326
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 510000
Despesa: 4180

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 20/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 664/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA

OBJETO: resolvem rescindir de comum acordo, a partir de 18 de novembro de 2026, o CONTRATO N.º 20/2026, celebrado em 5 de março de 2026, decorrente do Processo n.º 664/2026, cujo objeto era a aquisição de licença mensal de uso de plataforma para gestão municipal de esportes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

.....

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Nilberto Jose Pereira Carpes Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município
Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2ª Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido

DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br